



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 745/2023
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023**

Autoriza ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 810,457,23 para os fins que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA,
ESTADO DE SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 810.457,23 (oitocentos e dez mil quatrocentos cinquenta e sete reais e vinte e três centavos) destinado a atender despesas às programações listadas abaixo:

Criar Ação, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Ação	Nome	Fonte	Elemento de despesa
	Programa Cultura - Implantação do Memorial do Vaqueiro no Município de Porto da Folha.	17063110 - Transferência Especial da União	4490510000 - Obras e Instalações

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 724/2021 de 16 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 731/2022 de 06 de julho de 2022 para o Exercício 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário



**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO**